



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

www.rosana.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 901

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rosana, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rosana poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.rosana.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00
Avenida José Laurindo, 1540
Telefone: (18) 3288-8200 | (18) 3288-8215
Site: www.rosana.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana

Câmara Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.445/0001-08
Avenida José Laurindo, 1535
Telefone: (18) 3288-1191
Site: www.camararosana.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rosana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.rosana.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rosana



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 901

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº. 3.559/2022, DE 09/02/2023.

Altera o Decreto nº. 3.492/2022, de 26/07/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSANA, Estado De São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 2º, III e artigo 89 ambos da Lei Complementar nº 45/2015 de 24/12/2015 e em consonância com as Diretrizes constantes no artigo 2º, II da Lei Federal nº. 10.257, de 10/ 07/ 2001, Estatuto da Cidade.

Considerando a necessidade de o município estar conectado às diretrizes estratégicas ambientais e socioeconômicas do Estado, da União e das agendas globais, se faz necessário ampliarmos a capacidade de diálogos institucionais, em especial onde a análise exige contribuições interdisciplinares e complementares para enfrentamento de conflitos ambientais e socioeconômicos;

Considerando a importância de articulações com o Estado e a União quanto aos problemas locais, frente a magnitude *histórica* e de relevância incontestada para a atual configuração social, política e econômica local, como a inegável existência na história de um Estado Desenvolvimentista;

Considerando que município só foi instalado em 1º de janeiro de 1993, com a posse do primeiro prefeito;

Considerando resposta (ofício SIMA/CPLA/038/2022), aos **05 de dezembro de 2022**, da Coordenadoria de Planejamento Ambiental da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Governo do Estado de São Paulo frente ao convite da Coordenadoria da Revisão do Plano Diretor do Município de Rosana (ofício 368/2022-PMR);

Considerando o Zoneamento Ecológico-Econômico do Estado de São Paulo, instituído por meio do Decreto Estadual nº 67.430, de **30 de dezembro de 2022**;

Considerando reunião realizada, aos **07 de fevereiro de 2023**, com a Diretoria do Centro de Planejamento Territorial Ambiental - CPTA, com a participação de equipe multidisciplinar da CPTA;

Considerando a necessidade de o Corpo Técnico municipal promover as construções das propostas considerando as diretrizes estratégicas do ZEE do Estado;

Considerando que, em atendimento ao sugerido na primeira agenda realizada pela Diretoria da CPTA, bem como pelos demais integrantes de sua equipe multidisciplinar, quanto à necessidade de se ofertar alguns detalhamentos a permitir a ampla compreensão e troca dentro do processo de contribuições institucionais, torna-se fundamental que a equipe técnica do Núcleo Gestor realize a conclusão da atualização do diagnóstico, principal documento onde constam as inserções técnicas

indispensáveis para as contribuições pela equipe multidisciplinar da CPTA;

Considerando a necessidade da conclusão do diagnóstico e propostas técnicas para a elaboração dos cadernos de leitura comunitária pela Coordenadoria de Revisão do Plano Diretor, que se compõe não apenas pela aplicação da técnica de brainstorming, mas onde se faz necessário a introdução de perguntas-chaves ao processo de mapeamento do estado atual e o estado desejado, o que o processo de diagnóstico e propostas são importantes referências em especial para aqueles que exigem uma maior diálogo social;

Considerando o resultado da reunião realizada entre a Coordenadoria do Plano Diretor com o Chefe do Poder Executivo em **08 de fevereiro de 2023** e a convocada pelo Gabinete do Prefeito e realizada aos **09 de fevereiro de 2023** com Secretários Municipais, Diretores e demais técnicos da Prefeitura (integrantes do Núcleo Gestor);

Considerando que aos 10 de fevereiro de 2023 findaria o prazo estabelecido pelo Decreto 3.492/2022, DE 26/07/2022, publicado no Diário Oficial do Município aos 08 de novembro de 2022, porém, até o momento da subscrição do presente decreto, apenas apresentado pela Secretária de Arrecadação e Coletoria (e-mail: planodiretor@rosana.sp.gov.br); Já pela Sociedade Civil, apenas a Associação Cinturão Verde Poder de Deus ASPODEUS (Protocolo 857/2023) e a Associação dos Moradores do Bairro Cinturão Verde - "Amocive", protocolo 1.103/2023;

Considerando a necessidade de que a prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos, porém sem que traga prejuízo as demais etapas, uma vez que nas publicidades é consignada a data das atividades.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado até 27 de fevereiro de 2023, o prazo para apresentação pelo Núcleo Gestor das propostas (representantes da Sociedade Civil e Poder Público) e a atualização do diagnóstico (Poder Público).

Art. 2º - Dos dias 13 a 17 de fevereiro de 2023, das 13h às 17h, a Coordenadoria de Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Rosana, com o apoio técnico de seus secretários-executivos, coloca-se, em caráter de força-tarefa, na sala de reunião da Subprefeitura, a disposição dos membros do Núcleo Gestor para os apoios técnicos que se façam necessários para a finalização desta etapa (atualização do diagnóstico e propostas do Núcleo Gestor).

Art. 3º - Fica introduzido no Decreto 3.492/2022, de 26/07/2022, o anexo a seguir, como modelo orientativo da estrutura básica da atividade a ser entregue, reforçando o exposto na capacitação realizada aos 10 de dezembro de 2022.

Art. 4º - Promova-se a Assessoria de Comunicação o início do processo de publicidade das atividades a serem realizadas com a participação popular, com a fixação de uma faixa de divulgação na entrada dos principais pontos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 901

Página 3 de 4

de acesso rural, bem como no principal ponto de visibilidade de Primavera, no mesmo sentido em Rosana, sem prejuízo dos demais cartazes a serem fixados em pontos estratégicos (postos de saúde, escolas, mercados e demais pontos ou estabelecimentos de grande circulação de pessoas), bem como, promova a publicidade volante por ser cultural e com amplo alcance popular diante das características locais, respeitada a antecedência de 15 dias (Resolução 25 do Ministérios das Cidades), sendo tudo devidamente registrado a integrar o processo legislativo.

Art. 5º - Concluído os trabalhos, promova a Coordenadoria do Plano Diretor a disponibilização do diagnóstico devidamente atualizado para a Diretoria da CPTA, até o prazo máximo de 06 de março de 2023, bem como à população (site Oficial da Prefeitura), dando sequência as agendas que se façam necessárias com a Diretoria de Planejamento Ambiental do Governo do Estado e demais etapas do Plano Diretor.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana - SP, aos **9 (nove) dias** do mês de fevereiro de 2023.

SILVIO GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

PEDRO ROBERTO DA SILVA SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO

NÚCLEO GESTOR - GRUPO TÉCNICO

ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO E PROPOSTA(S)

DE REVISÃO (PROGNÓSTICO)

1. PROPONENTE(S)

2. DO RELATÓRIO (DIAGNÓSTICO): Discorrer sobre o estado atual da pasta (estrutura física e de pessoal; atualizar os dados considerados no diagnóstico da elaboração do plano diretor; O que já foi atendido das propostas anterior (citar a referência legal: artigo, inciso etc)

3. DA ANÁLISE SWOT/FOFA

FORÇAS: Circunstâncias internas que favorecem as ações e tomada de decisões

FRAQUEZAS: Circunstâncias internas que dificultam melhores avanços

OPORTUNIDADES: Circunstância(s) externas que podem ajudar na superação das fraquezas

AMEAÇAS: Circunstância(s) externas que ameaça/dificulta os avanços

4. DAS PROPOSTAS (PROGNÓSTICO): estado desejado/soluções:

Artigo(s) atual	Proposta de alteração	Justificativa	Estratégia/e ou instrumentos	Conexão com qual(is) ODS Anexo III	Conexão com tema anexo IV	Conexão com o ZEE (Decreto Estadual nº 67.430, de 30 de dezembro de 2022)

Em se tratando de proposta sem artigo correspondente, indicar a expressão "Inclusão"

Obs: Juntar eventuais documentos, estudos ou informações que se revelem importante a iniciativa

5. REPRESENTAÇÃO VISUAL (ASPECTO FÍSICO-TERRITORIAL - MAPAS)

(obs.: requerer o suporte técnico da Coordenadoria, mediante agendamento)

Data da elaboração: - Responsável: Assinatura:

Portarias

PORTARIA DRH N.º 001/2023, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

Instaura processo administrativo disciplinar em face do servidor que especifica.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROSANA, Estado de São Paulo, no exercício das competências que lhe são conferidas pelo artigo 3º, *caput*, da Lei Municipal 1.388/2013, expede a seguinte:

PORTARIA:

Artigo 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, **Antônio Carlos Costa Santos**, matrícula funcional **5673-1**, destinado a apurar eventual ocorrência de falta funcional no exercício de suas funções.

Artigo 2º. Faço constar da presente Portaria, para efeito de indício de materialidade e autoria, extrato de ocorrência de faltas injustificadas do servidor averiguado, constante do sistema de RH.

Parágrafo único. Para efeito deste artigo, em tese, teria o servidor faltado ao trabalho injustificadamente durante mais de 131 (Cento e trinta e um) dias, no período de 12 (doze) meses, em aparente violação ao artigo 162, inciso I, da LCM 038/2014 (Estatuto dos Servidores) e artigo 132, inciso III, da Lei Federal 8.112/1990 (regime disciplinar adotado por força do artigo 2º, *caput* e parágrafo único, da Lei Municipal 1.388/2013).

Artigo 3º. Nos termos do artigo 6º da LM 1.388/2013, a condução do processo ficará a cargo da Comissão Permanente do PAD.

Rosana - SP, aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROSANA

Conforme Lei Municipal nº 1.629, de 03 de abril de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 901

Página 4 de 4

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

SIDNEY AILTON OLIVEIRA FRANCISCO

Diretor de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA DE ROSANA RESUMO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo nº 0005/2023 - Tomada de Preços nº 003/2023.

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de guias e sarjetas para infraestrutura urbana no "Loteamento Rosana G", localizado no Distrito de Primavera, Município de Rosana/SP, conforme memorial descritivo, planilha de quantidades e preços e cronograma físico-financeiro.

A Prefeitura de Rosana faz saber que acha-se aberta a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 003/2023**, tendo por objeto o supra-citado, com o prazo para entrega dos envelopes até às **08:00 horas do dia 01/03/2023**. O CD-ROM contendo o **edital e seus anexos**, poderá ser retirado na Prefeitura de Rosana, sito na Av. José Laurindo, nº 1540, em Rosana - SP, mediante o recolhimento de taxa de emolumentos no valor de **R\$ 1,00 (um real)**, que deverá ser efetuada através de guia própria emitida pelo Setor de Licitações e recolhida na rede bancária ou poderá ser retirado na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.rosana.sp.gov.br> ou <https://www.rosana.sp.gov.br/portal-da-transparencia> **a sem qualquer custo para o licitante**, neste último caso deverá preencher o recibo, assinar e encaminhar via e-mail, licitacoes@rosana.sp.gov.br. A visita técnica ao local de realização das obras será feita a partir da publicação do presente edital até o **dia 01/03/2023**, sob pena de inabilitação, sendo que os interessados deverão efetuar o agendamento da referida visita, junto a **Secretaria de Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos**, sito na Rua dos Pedreiros, nº 850, quadra 44, em Primavera - Município de Rosana - SP através do fone **(18) 3284-3838**. Maiores informações poderão ser obtidas pessoalmente ou pelo telefone **(18) 3288-8210**. Publique-se. Rosana, 09 de fevereiro de 2023. Jair Francisco Camargo - Secretário de Licitações e Compras.

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7ce9-0cfc-f7ac-af68



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Rosana (SP), Edição nº 901, ano V, veiculado em 10 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE ROSANA (CNPJ 67662452000100) em 10/02/2023 às 08:18:39 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SERASA RFB v5 | 000001010820574, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7ce9-0cfc-f7ac-af68>